



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000001

Ofício nº 36/2020.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: Secretaria Municipal De Agricultura;  
Secretaria Municipal De Saúde;  
Secretaria Municipal De Interior;  
Secretaria Municipal De Urbanismo;  
Secretaria Municipal De Assistência Social;  
Secretaria Municipal De Educação E Cultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

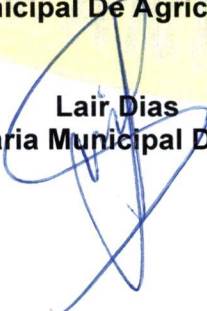
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em maquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.** mediante Licitação.

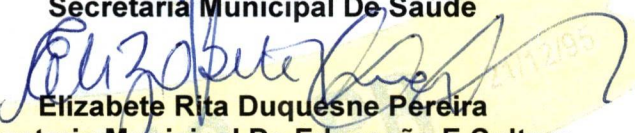
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 308.999,32(Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **24 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

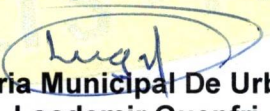
Cordialmente,

  
Gislane Dos Santos Gubertt  
Secretaria Municipal De Assistência Social

  
José Luiz Petri  
Municipal De Agricultura

  
Lair Dias  
Secretaria Municipal De Interior

  
Jose Alvarir De Oliveira  
Secretaria Municipal De Saúde  
  
Elizabete Rita Duquesne Pereira  
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

  
Secretaria Municipal De Urbanismo  
Laodemir Guepfri



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000002

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

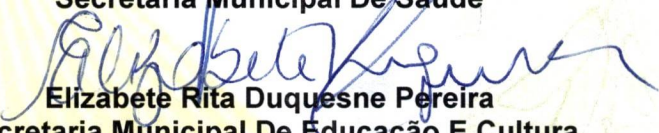
A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

  
**Gislane Dos Santos Gubertt**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

  
**José Luiz Petri**  
Municipal De Agricultura

  
**Lair Dias**  
Secretaria Municipal De Interior

  
**Jose Alvarir De Oliveira**  
Secretaria Municipal De Saúde

  
**Elizabete Rita Duquesne Pereira**  
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

  
**Laodemir Guepfi**  
Secretaria Municipal De Urbanismo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000003

Ofício n.º 36/2020-CPL

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**  
**SETOR CONTÁBIL;**  
**ASSESSORIA JURÍDICA;**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 36/2020 de 12/08/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000004

Ofício nº 36/2020-DC

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**  
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 36/2020 expedido por Vossa Senhoria em 12/08/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 1000             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1090             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1190             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1250             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1720             | 05.001.08.244.0801.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1750             | 05.002.08.243.0801.2034 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1790             | 05.003.08.244.0801.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1800             | 05.003.08.244.0801.2035 | 934              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1840             | 05.003.08.244.0801.2035 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1850             | 05.003.08.244.0801.2035 | 934              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2070             | 06.001.26.782.2601.2040 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2120             | 06.002.26.782.2601.2041 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2160             | 06.002.26.782.2601.2041 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2220             | 06.003.26.782.2601.2042 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2230             | 06.003.26.782.2601.2042 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2490             | 08.002.15.452.1501.2047 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2540             | 08.002.15.452.1501.2047 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2640             | 08.003.15.452.1501.2048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2760             | 09.002.20.606.2001.2050 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2780             | 09.002.20.606.2001.2050 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3270             | 10.002.10.301.1001.2060 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3320             | 10.002.10.301.1001.2060 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000005

Ofício nº 36/2020-CL

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº36/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000006

## PREGÃO Nº 36/2020 PROCESSO 136/2020 – TIPO PRESENCIAL

### 1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

### 2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 28/08/2020**  
**DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 28/08/2020**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**

**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### 3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

#### 3.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **24 HORAS a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 308.999,32 (Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).**

#### 3.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Os Serviços licitados deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000007

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000008

- a) **Cédula de identidade;**
  - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
  - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
  - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
  - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
  - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
  - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Marca do produto cotado;
  - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000009

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

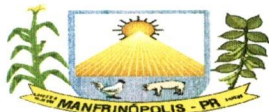
### a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
  - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
  - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
  - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
  - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
  - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
  - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).**
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000010

da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 129 e 130:

a) **Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

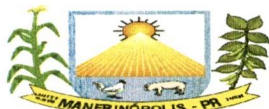
## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000011

decrecentes.

- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

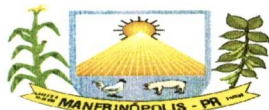
## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000012

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000013

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**
- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.
- 13 **DO PAGAMENTO**
- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 1000             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1090             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1190             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1250             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1720             | 05.001.08.244.0801.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1750             | 05.002.08.243.0801.2034 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1790             | 05.003.08.244.0801.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1800             | 05.003.08.244.0801.2035 | 934              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1840             | 05.003.08.244.0801.2035 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1850             | 05.003.08.244.0801.2035 | 934              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2070             | 06.001.26.782.2601.2040 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2120             | 06.002.26.782.2601.2041 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2160             | 06.002.26.782.2601.2041 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2220             | 06.003.26.782.2601.2042 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2230             | 06.003.26.782.2601.2042 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2490             | 08.002.15.452.1501.2047 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000014

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 2540 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2640 | 08.003.15.452.1501.2048 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2760 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2780 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3270 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

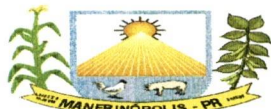
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000015

## 1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

## 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000016

editais, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

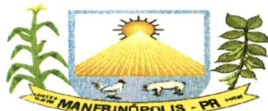
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000017

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

## 1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## 1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000018

8.666/93;

- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000019

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

#### 2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### 3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                        | Qtd    | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|------------------------------------------------|--------|------|--------------|--------------------|
| 1    | 6461                      | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/4" | 150,00 | M    | 37,97        | 5.695,50           |
| 2    | 6462                      | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/8" | 80,00  | M    | 45,93        | 3.674,40           |
| 3    | 6463                      | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/8" | 70,00  | M    | 53,23        | 3.726,10           |
| 4    | 6464                      | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/4" | 90,00  | M    | 71,07        | 6.396,30           |
| 5    | 6465                      | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x 5/8" | 40,00  | M    | 104,57       | 4.182,80           |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000020

|    |      |                                                  |        |    |        |          |
|----|------|--------------------------------------------------|--------|----|--------|----------|
| 6  | 6466 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/4"    | 30,00  | M  | 148,73 | 4.461,90 |
| 7  | 6467 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/4"   | 20,00  | M  | 22,70  | 454,00   |
| 8  | 6468 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/16"  | 40,00  | M  | 34,13  | 1.365,20 |
| 9  | 6469 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/8"   | 20,00  | M  | 31,23  | 624,60   |
| 10 | 6470 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/8"    | 50,00  | M  | 85,18  | 4.259,00 |
| 11 | 6471 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/2"   | 20,00  | M  | 32,83  | 656,60   |
| 12 | 6472 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/2"   | 30,00  | M  | 50,33  | 1.509,90 |
| 13 | 6473 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1/2"    | 50,00  | M  | 112,60 | 5.630,00 |
| 14 | 6474 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/8"   | 20,00  | M  | 36,24  | 724,80   |
| 15 | 6475 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/4"   | 30,00  | M  | 47,94  | 1.438,20 |
| 16 | 6476 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1"     | 20,00  | M  | 66,09  | 1.321,80 |
| 17 | 6477 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1"     | 15,00  | M  | 121,80 | 1.827,00 |
| 18 | 6478 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1"      | 40,00  | M  | 177,17 | 7.086,80 |
| 19 | 6479 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1.1/4" | 30,00  | M  | 92,89  | 2.786,70 |
| 20 | 6480 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1 1/4" | 10,00  | M  | 164,60 | 1.646,00 |
| 21 | 6481 | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1.1/4"  | 10,00  | M  | 161,20 | 1.612,00 |
| 22 | 6482 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16x2                  | 100,00 | UN | 6,98   | 698,00   |
| 23 | 6483 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4x2                   | 95,00  | UN | 9,93   | 943,35   |
| 24 | 6484 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8x2                   | 98,00  | UN | 7,10   | 695,80   |
| 25 | 6485 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 1/2x2                   | 97,00  | UN | 9,47   | 918,59   |
| 26 | 6486 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8x2                  | 101,00 | UN | 10,53  | 1.063,53 |
| 27 | 6487 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4x2                  | 102,00 | UN | 15,13  | 1.543,26 |
| 28 | 6488 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1"x2                   | 90,00  | UN | 26,93  | 2.423,70 |
| 29 | 6489 | CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4x2                | 78,00  | UN | 38,13  | 2.974,14 |
| 30 | 6490 | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-6 3/8x4         | 80,00  | UN | 8,57   | 685,60   |
| 31 | 6491 | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-8 1/2x4         | 83,00  | UN | 11,57  | 960,31   |
| 32 | 6492 | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-10 5/8x4        | 85,00  | UN | 13,37  | 1.136,45 |
| 33 | 6493 | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-12 3/4x4        | 89,00  | UN | 17,37  | 1.545,93 |
| 34 | 6494 | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-16 1"x4         | 94,00  | UN | 30,80  | 2.895,20 |
| 35 | 6495 | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-20 1.1/4x4      | 97,00  | UN | 42,77  | 4.148,69 |
| 36 | 6496 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-4 1/4x2 | 90,00  | UN | 11,73  | 1.055,70 |
| 37 | 6497 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-6 3/8x2 | 93,00  | UN | 12,20  | 1.134,60 |
| 38 | 6498 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR             | 94,00  | UN | 15,29  | 1.437,26 |





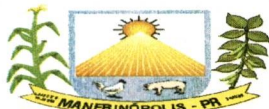
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000021

|    |      |                                                                       |        |    |        |          |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|----------|
|    |      | TSV-8 1/2x2                                                           |        |    |        |          |
| 39 | 6499 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-10 5/8x2                     | 95,00  | UN | 15,27  | 1.450,65 |
| 40 | 6500 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-12 3/4x2                     | 89,00  | UN | 26,95  | 2.398,55 |
| 41 | 6501 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-16 1x2                       | 87,00  | UN | 30,54  | 2.656,98 |
| 42 | 6502 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8x4          | 86,00  | UN | 12,53  | 1.077,58 |
| 43 | 6503 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-8 1/2x4          | 101,00 | UN | 15,12  | 1.527,12 |
| 44 | 6504 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-10 5/8x4         | 102,00 | UN | 15,34  | 1.564,68 |
| 45 | 6505 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-12 3/4x4         | 99,00  | UN | 27,29  | 2.701,71 |
| 46 | 6506 | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-20 1x4           | 77,00  | UN | 30,21  | 2.326,17 |
| 47 | 6507 | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/16 20                                   | 70,00  | UN | 10,40  | 728,00   |
| 48 | 6508 | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16                                      | 71,00  | UN | 10,03  | 712,13   |
| 49 | 6509 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16                      | 78,00  | UN | 10,37  | 808,86   |
| 50 | 6510 | TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-3/8                                        | 77,00  | UN | 13,52  | 1.041,04 |
| 51 | 6511 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16x1/2"                    | 75,00  | UN | 14,60  | 1.095,00 |
| 52 | 6512 | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/8-14                                    | 90,00  | UN | 18,43  | 1.658,70 |
| 53 | 6513 | TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14x5/8                                | 90,00  | UN | 21,97  | 1.977,30 |
| 54 | 6514 | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 1.1/16-12                                 | 77,00  | UN | 32,20  | 2.479,40 |
| 55 | 6515 | TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16x3/4                                      | 75,00  | UN | 27,13  | 2.034,75 |
| 56 | 6516 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16 -x 12x1                  | 91,00  | UN | 23,20  | 2.111,20 |
| 57 | 6517 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-06        | 90,00  | UN | 16,20  | 1.458,00 |
| 58 | 6518 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-08        | 65,00  | UN | 29,14  | 1.894,10 |
| 59 | 6519 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 13/16-16x100FO-08-08        | 64,00  | UN | 18,97  | 1.214,08 |
| 60 | 6520 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 1.3/16-12x100FO-12-12       | 50,00  | UN | 34,47  | 1.723,50 |
| 61 | 6521 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1) | 40,00  | UN | 73,93  | 2.957,20 |
| 62 | 6522 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12) | 71,00  | UN | 135,90 | 9.648,90 |
| 63 | 6523 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1"x1 100F9-16-16    | 72,00  | UN | 122,60 | 8.827,20 |
| 64 | 6524 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 3000 PSI COD 6 1 1 190F3-16-16        | 68,00  | UN | 106,73 | 7.257,64 |
| 65 | 6525 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 3/4" 1.5 190F6-12-12     | 69,00  | UN | 92,87  | 6.408,03 |
| 66 | 6526 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12       | 81,00  | UN | 53,97  | 4.371,57 |
| 67 | 6527 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16       | 82,00  | UN | 51,71  | 4.240,22 |
| 68 | 6528 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12       | 83,00  | UN | 35,80  | 2.971,40 |
| 69 | 6529 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10        | 84,00  | UN | 45,23  | 3.799,32 |
| 70 | 6530 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA                                        | 68,00  | UN | 40,43  | 2.749,24 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000022

|     |      |                                                                       |       |    |          |          |
|-----|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|----------|
|     |      | GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08                                       |       |    |          |          |
| 71  | 6532 | TERMINAL FÊMEA GIRAT ORFS 9/16-16-18X                                 | 66,00 | UN | 15,17    | 1.001,22 |
| 72  | 6533 | TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD 61 3/4 1/2                               | 64,00 | UN | 24,78    | 1.585,92 |
| 73  | 6534 | TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 3/4                                       | 63,00 | UN | 42,24    | 2.661,12 |
| 74  | 6535 | TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 1                                         | 62,00 | UN | 50,81    | 3.150,22 |
| 75  | 6536 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-12-12        | 61,00 | UN | 53,10    | 3.239,10 |
| 76  | 6537 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-16-12        | 72,00 | UN | 85,93    | 6.186,96 |
| 77  | 6538 | TERMINAL FLANGE 90 3000 COD 61 3/4x3/4                                | 73,00 | UN | 82,90    | 6.051,70 |
| 78  | 6539 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M215-13-08-26      | 48,00 | UN | 9,57     | 459,36   |
| 79  | 6540 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45     | 52,00 | UN | 67,33    | 3.501,16 |
| 80  | 6541 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26x1.5x1/2) | 80,00 | UN | 19,60    | 1.568,00 |
| 81  | 6542 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21593-16-36       | 71,00 | UN | 95,37    | 6.771,27 |
| 82  | 6543 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36       | 69,00 | UN | 39,63    | 2.734,47 |
| 83  | 6544 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21692-16-36       | 62,00 | UN | 40,50    | 2.511,00 |
| 84  | 6545 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-16-42       | 55,00 | UN | 60,73    | 3.340,15 |
| 85  | 6546 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-20-52       | 49,00 | UN | 59,63    | 2.921,87 |
| 86  | 6547 | JOGO DE REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL                             | 30,00 | UN | 273,63   | 8.208,90 |
| 87  | 6548 | JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL                            | 30,00 | UN | 256,97   | 7.709,10 |
| 88  | 6549 | JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO                    | 25,00 | UN | 313,17   | 7.829,25 |
| 89  | 6550 | JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ                      | 20,00 | UN | 317,37   | 6.347,40 |
| 90  | 6551 | JOGO DE REPARO DIREÇÃO FORD CARGO                                     | 22,00 | UN | 220,17   | 4.843,74 |
| 91  | 6552 | RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CARGO                         | 15,00 | UN | 218,50   | 3.277,50 |
| 92  | 6553 | BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL                                            | 2,00  | UN | 1.316,80 | 2.633,60 |
| 93  | 6554 | JOGO DE REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL                              | 10,00 | UN | 269,27   | 2.692,70 |
| 94  | 6555 | TOMADA DE FORÇA FORD CARGO                                            | 1,00  | UN | 1.506,73 | 1.506,73 |
| 95  | 6556 | TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ                                         | 1,00  | UN | 1.383,27 | 1.383,27 |
| 96  | 6557 | JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL                        | 20,00 | UN | 88,30    | 1.766,00 |
| 97  | 6558 | BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ                          | 1,00  | UN | 1.199,87 | 1.199,87 |
| 98  | 6559 | BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO                             | 2,00  | UN | 1.495,70 | 2.991,40 |
| 99  | 6560 | REPARO LEVANTE 938-F (CAMISA DE 4.3/4)                                | 5,00  | UN | 254,87   | 1.274,35 |
| 100 | 6561 | REPARO LEVANTE 924F                                                   | 4,00  | UN | 229,13   | 916,52   |
| 101 | 6562 | REPARO INCLINAÇÃO 924G                                                | 6,00  | UN | 277,10   | 1.662,60 |
| 102 | 6563 | REPARO HIDRÁULICO (LAMINA) D6 ANTIGO                                  | 7,00  | UN | 269,20   | 1.884,40 |
| 103 | 6564 | REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL                                           | 2,00  | UN | 264,10   | 528,20   |
| 104 | 6565 | REPARO LANÇA 320-C/320CL                                              | 3,00  | UN | 298,17   | 894,51   |
| 105 | 6566 | REPARO E-156012                                                       | 5,00  | UN | 283,60   | 1.418,00 |
| 106 | 6567 | REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA                                            | 6,00  | UN | 247,07   | 1.482,42 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000023

|       |      |                                                                        |       |      |        |            |
|-------|------|------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|------------|
| 107   | 6568 | REPARO BRAÇO PROFUNDO 580-SÉRIE 3,580M/SUPE                            | 4,00  | UN   | 240,47 | 961,88     |
| 108   | 6569 | REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M                               | 6,00  | UN   | 255,43 | 1.532,58   |
| 109   | 6570 | REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M                               | 7,00  | UN   | 216,60 | 1.516,20   |
| 110   | 6571 | REPARO ESTABILIZADOR 580L                                              | 3,00  | UN   | 219,93 | 659,79     |
| 111   | 6572 | JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL                          | 4,00  | UN   | 230,17 | 920,68     |
| 112   | 6573 | JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSALJOGO DE REPARO            | 3,00  | UN   | 215,17 | 645,51     |
| 113   | 6574 | JOGO DE REPARO ORBITAL TRW HGB                                         | 5,00  | UN   | 163,50 | 817,50     |
| 114   | 6575 | REPARO BOMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040                              | 3,00  | UN   | 252,43 | 757,29     |
| 115   | 6576 | REPARO BOMBA RACINA 7/8 D-50                                           | 2,00  | UN   | 267,40 | 534,80     |
| 116   | 6577 | ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC IMSMJ-04-04             | 40,00 | UN   | 8,10   | 324,00     |
| 117   | 6578 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 06-06 9/16-18                 | 30,00 | UN   | 8,87   | 266,10     |
| 118   | 6579 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 08-08 3/4-16                  | 20,00 | UN   | 13,90  | 278,00     |
| 119   | 6580 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12               | 15,00 | UN   | 27,43  | 411,45     |
| 120   | 6581 | ADAPTADOR RETO MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08                    | 22,00 | UN   | 34,53  | 759,66     |
| 121   | 6582 | ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12               | 16,00 | UN   | 79,63  | 1.274,08   |
| 122   | 6583 | ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16               | 18,00 | UN   | 65,07  | 1.171,26   |
| 123   | 6584 | ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x7/           | 17,00 | UN   | 10,10  | 171,70     |
| 124   | 6585 | ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x9/           | 19,00 | UN   | 20,39  | 387,41     |
| 125   | 6586 | ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 3/4-16x                        | 14,00 | UN   | 15,19  | 212,66     |
| 126   | 6587 | ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 7/8-14x                        | 17,00 | UN   | 18,03  | 306,51     |
| 127   | 6588 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 04-04 7/16-20                 | 20,00 | UN   | 9,31   | 186,20     |
| 128   | 6589 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-16 1,5/16-12               | 21,00 | UN   | 33,88  | 711,48     |
| 129   | 6590 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12               | 22,00 | UN   | 32,97  | 725,34     |
| 130   | 6591 | Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Caminhão, Ônibus, Micro-Ônibus E U | 23,00 | HORA | 116,67 | 2.683,41   |
| 131   | 6592 | Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Maquinas Pesadas.                  | 24,00 | HORA | 143,33 | 3.439,92   |
| TOTAL |      |                                                                        |       |      |        | 308.999,32 |

**4.3** A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

➤ Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

## 5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 **O prazo para de entrega/execução do objeto da presente licitação será de 24 HORAS a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **24 meses** de acordo com a necessidade da Prefeitura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000024

Municipal.

5.2 Os serviços deveram ser executados em locais de propriedade da contratada com instalações, equipamentos, ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como suporte para socorro in loco quando solicitado pela Administração.

5.3 Os materiais deveram ser entregues em 24 horas a partir da solicitação no pátio de máquinas do Município ou in loco onde o veículo ou máquina estiver parado em caso de socorro, ou ainda serem instalados na sede da contratada conforme supracitado.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

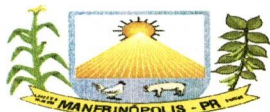
8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 1000             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1090             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1190             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1250             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1720             | 05.001.08.244.0801.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1750             | 05.002.08.243.0801.2034 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1790             | 05.003.08.244.0801.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1800             | 05.003.08.244.0801.2035 | 934              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1840             | 05.003.08.244.0801.2035 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1850             | 05.003.08.244.0801.2035 | 934              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2070             | 06.001.26.782.2601.2040 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2120             | 06.002.26.782.2601.2041 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000025

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 2160 | 06.002.26.782.2601.2041 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2220 | 06.003.26.782.2601.2042 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2230 | 06.003.26.782.2601.2042 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2540 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2640 | 08.003.15.452.1501.2048 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2760 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2780 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3270 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

**10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

**10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

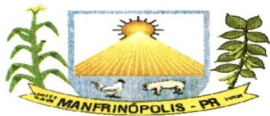
Manfrinópolis em, 12/08/2020

Caetano Hair Alievi  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Gislane Dos Santos Gubertt  
Secretaria Municipal De Assistência Social

Jose AlvaDir De Oliveira  
Secretaria Municipal De Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

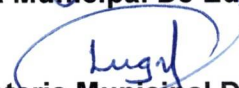
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

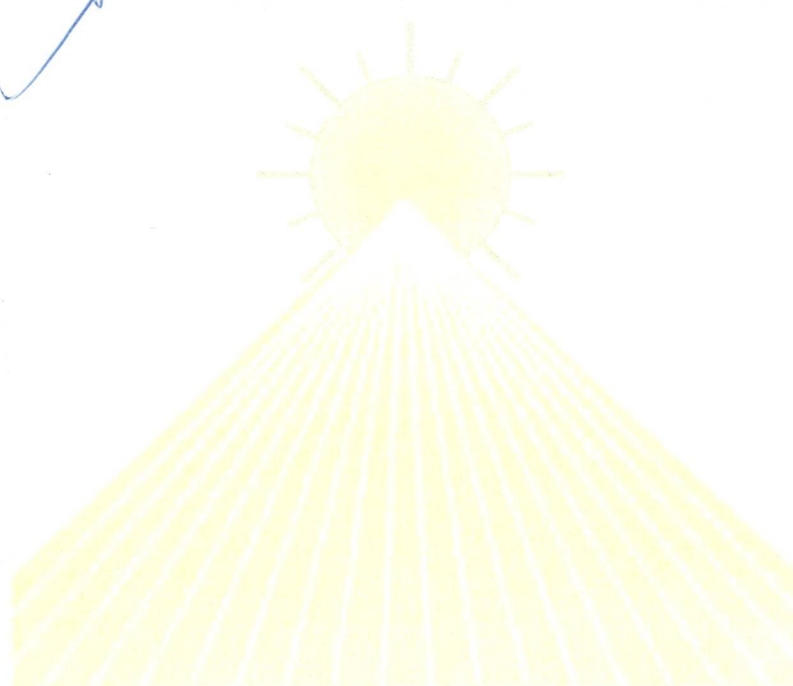
000026

  
**José Luiz Petri**  
Municipal De Agricultura

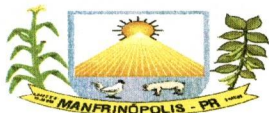
  
**Lair Dias**  
Secretaria Municipal De Interior

  
**Elizabete Rita Duquesne Pereira**  
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

  
**Laodemir Guepfri**  
Secretaria Municipal De Urbanismo







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000027

## Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 36/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000028

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº36/2020 e,  
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

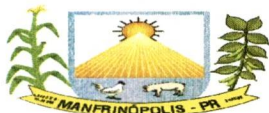
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000029

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 36/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000030

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

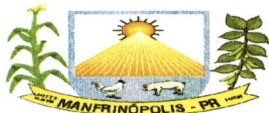
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000031

## ANEXO VI

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

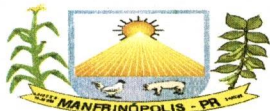
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue** dentro do envelope 02 Habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000032

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 36/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

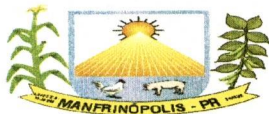
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000033

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 36/2020**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,  
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

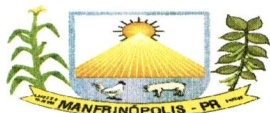
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000034

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 36/2020**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000035

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33 /2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e Fiscalizará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

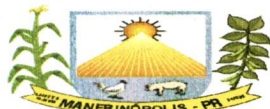
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 36/2020O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução/entrega dos serviços/materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 1000             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1090             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1190             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1250             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1720             | 05.001.08.244.0801.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1750             | 05.002.08.243.0801.2034 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000036

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 1790 | 05.003.08.244.0801.2035 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1800 | 05.003.08.244.0801.2035 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1840 | 05.003.08.244.0801.2035 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1850 | 05.003.08.244.0801.2035 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2070 | 06.001.26.782.2601.2040 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2120 | 06.002.26.782.2601.2041 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2160 | 06.002.26.782.2601.2041 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2220 | 06.003.26.782.2601.2042 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2230 | 06.003.26.782.2601.2042 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2540 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2640 | 08.003.15.452.1501.2048 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2760 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2780 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3270 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar/entregar os serviços/materiais licitados a partir da assinatura do contrato, de \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **24 Meses**.

Os serviços deveram ser executados em locais de propriedade da contratada com instalações, equipamentos, ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como suporte para socorro in loco quando solicitado pela Administração.

Os materiais deveram ser entregues em 24 horas a partir da solicitação no pátio de máquinas do Município ou in loco onde o veículo ou máquina estiver parado em caso de socorro, ou ainda serem instalados na sede da contratada conforme supracitado.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000037

pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000038

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

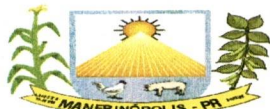
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000039

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

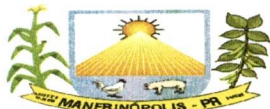
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000040

30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

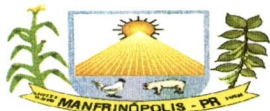
1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000041

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000042

- instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
  - III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2020.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



| Item | Código | Descrição                                                     | Unid | Qtd | Valor Unitário<br>01 | Valor Total 01 | Valor Unitário<br>02 | Valor Total 02 | Valor Unitário<br>03 | Valor Total 03 | Valor Unitário<br>médio | Valor Total<br>médio |
|------|--------|---------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 6461   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/4"                | M    | 150 | R\$ 38,40            | R\$ 5.760,00   | R\$ 39,00            | R\$ 5.850,00   | R\$ 36,50            | R\$ 5.475,00   | R\$ 37,97               | R\$ 5.695,00         |
| 2    | 6462   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/8"                | M    | 80  | R\$ 46,30            | R\$ 3.704,00   | R\$ 46,00            | R\$ 3.680,00   | R\$ 45,50            | R\$ 3.640,00   | R\$ 45,93               | R\$ 3.674,67         |
| 3    | 6463   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/8"                | M    | 70  | R\$ 54,20            | R\$ 3.794,00   | R\$ 53,00            | R\$ 3.710,00   | R\$ 52,50            | R\$ 3.675,00   | R\$ 53,23               | R\$ 3.726,33         |
| 4    | 6464   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/4"                | M    | 90  | R\$ 72,30            | R\$ 6.507,00   | R\$ 71,00            | R\$ 6.390,00   | R\$ 69,90            | R\$ 6.291,00   | R\$ 71,07               | R\$ 6.396,00         |
| 5    | 6465   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x 5/8"                | M    | 40  | R\$ 105,50           | R\$ 4.220,00   | R\$ 108,00           | R\$ 4.320,00   | R\$ 100,21           | R\$ 4.008,40   | R\$ 104,57              | R\$ 4.182,80         |
| 6    | 6466   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/4"                 | M    | 30  | R\$ 150,20           | R\$ 4.506,00   | R\$ 151,00           | R\$ 4.530,00   | R\$ 145,00           | R\$ 4.350,00   | R\$ 148,73              | R\$ 4.482,00         |
| 7    | 6467   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/4"                | M    | 20  | R\$ 23,80            | R\$ 476,00     | R\$ 22,00            | R\$ 440,00     | R\$ 22,50            | R\$ 450,00     | R\$ 22,77               | R\$ 455,33           |
| 8    | 6468   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/16"               | M    | 40  | R\$ 34,40            | R\$ 1.376,00   | R\$ 36,00            | R\$ 1.440,00   | R\$ 32,00            | R\$ 1.280,00   | R\$ 34,13               | R\$ 1.365,33         |
| 9    | 6469   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/8"                | M    | 20  | R\$ 31,20            | R\$ 624,00     | R\$ 32,00            | R\$ 640,00     | R\$ 30,50            | R\$ 610,00     | R\$ 31,23               | R\$ 624,67           |
| 10   | 6470   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/8"                 | M    | 50  | R\$ 83,80            | R\$ 4.190,00   | R\$ 88,00            | R\$ 4.400,00   | R\$ 83,73            | R\$ 4.186,50   | R\$ 85,18               | R\$ 4.258,83         |
| 11   | 6471   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/2"                | M    | 20  | R\$ 33,50            | R\$ 670,00     | R\$ 34,00            | R\$ 680,00     | R\$ 31,00            | R\$ 620,00     | R\$ 32,83               | R\$ 656,67           |
| 12   | 6472   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/2"                | M    | 30  | R\$ 50,50            | R\$ 1.515,00   | R\$ 51,00            | R\$ 1.530,00   | R\$ 49,50            | R\$ 1.485,00   | R\$ 50,33               | R\$ 1.510,00         |
| 13   | 6473   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1/2"                 | M    | 50  | R\$ 114,80           | R\$ 5.740,00   | R\$ 113,00           | R\$ 5.650,00   | R\$ 110,00           | R\$ 5.500,00   | R\$ 112,60              | R\$ 5.630,00         |
| 14   | 6474   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/8"                | M    | 20  | R\$ 36,40            | R\$ 728,00     | R\$ 38,00            | R\$ 760,00     | R\$ 34,31            | R\$ 686,20     | R\$ 36,24               | R\$ 724,73           |
| 15   | 6475   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/4"                | M    | 30  | R\$ 48,60            | R\$ 1.458,00   | R\$ 50,00            | R\$ 1.500,00   | R\$ 45,23            | R\$ 1.356,90   | R\$ 47,94               | R\$ 1.438,30         |
| 16   | 6476   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1"                  | M    | 20  | R\$ 68,70            | R\$ 1.374,00   | R\$ 65,00            | R\$ 1.300,00   | R\$ 64,57            | R\$ 1.291,40   | R\$ 66,09               | R\$ 1.321,80         |
| 17   | 6477   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1"                  | M    | 15  | R\$ 125,40           | R\$ 1.881,00   | R\$ 120,00           | R\$ 1.800,00   | R\$ 120,00           | R\$ 1.800,00   | R\$ 121,80              | R\$ 1.827,00         |
| 18   | 6478   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1 1/4"              | M    | 40  | R\$ 182,50           | R\$ 7.300,00   | R\$ 177,00           | R\$ 7.080,00   | R\$ 172,00           | R\$ 6.880,00   | R\$ 177,17              | R\$ 7.086,67         |
| 19   | 6479   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1 1/4"              | M    | 30  | R\$ 94,90            | R\$ 2.847,00   | R\$ 92,00            | R\$ 2.760,00   | R\$ 91,77            | R\$ 2.753,10   | R\$ 92,89               | R\$ 2.786,70         |
| 20   | 6480   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1 1/4"              | M    | 10  | R\$ 168,80           | R\$ 1.688,00   | R\$ 165,00           | R\$ 1.650,00   | R\$ 160,00           | R\$ 1.600,00   | R\$ 164,60              | R\$ 1.646,00         |
| 21   | 6481   | MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1 1/4"               | M    | 10  | R\$ 160,60           | R\$ 1.606,00   | R\$ 168,00           | R\$ 1.680,00   | R\$ 155,00           | R\$ 1.550,00   | R\$ 161,20              | R\$ 1.612,00         |
| 22   | 6482   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16x2                               | UNID | 100 | R\$ 7,20             | R\$ 720,00     | R\$ 8,00             | R\$ 800,00     | R\$ 5,73             | R\$ 573,00     | R\$ 6,98                | R\$ 697,67           |
| 23   | 6483   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4x2                                | UNID | 95  | R\$ 10,50            | R\$ 997,50     | R\$ 11,00            | R\$ 1.045,00   | R\$ 9,30             | R\$ 788,50     | R\$ 9,93                | R\$ 943,67           |
| 24   | 6484   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8x2                                | UNID | 98  | R\$ 8,30             | R\$ 813,40     | R\$ 7,00             | R\$ 686,00     | R\$ 6,00             | R\$ 588,00     | R\$ 7,10                | R\$ 695,80           |
| 25   | 6485   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 1/2x2                                | UNID | 97  | R\$ 9,90             | R\$ 960,30     | R\$ 10,00            | R\$ 970,00     | R\$ 8,50             | R\$ 824,50     | R\$ 9,47                | R\$ 918,27           |
| 26   | 6486   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8x2                               | UNID | 101 | R\$ 11,20            | R\$ 1.131,20   | R\$ 11,00            | R\$ 1.110,00   | R\$ 9,40             | R\$ 949,40     | R\$ 10,53               | R\$ 1.063,87         |
| 27   | 6487   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4x2                               | UNID | 102 | R\$ 16,40            | R\$ 1.672,80   | R\$ 15,00            | R\$ 1.530,00   | R\$ 14,00            | R\$ 1.428,00   | R\$ 15,13               | R\$ 1.543,60         |
| 28   | 6488   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1"x2                                | UNID | 90  | R\$ 26,30            | R\$ 2.367,00   | R\$ 30,00            | R\$ 2.700,00   | R\$ 24,50            | R\$ 2.205,00   | R\$ 26,93               | R\$ 2.424,00         |
| 29   | 6489   | CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1 1/4x2                             | UNID | 78  | R\$ 38,60            | R\$ 3.010,80   | R\$ 40,00            | R\$ 3.120,00   | R\$ 35,78            | R\$ 2.790,84   | R\$ 38,13               | R\$ 2.973,88         |
| 30   | 6490   | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-6 3/8x4                      | UNID | 80  | R\$ 9,20             | R\$ 736,00     | R\$ 10,00            | R\$ 800,00     | R\$ 6,50             | R\$ 520,00     | R\$ 8,57                | R\$ 685,33           |
| 31   | 6491   | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-8 1/2x4                      | UNID | 83  | R\$ 11,40            | R\$ 946,20     | R\$ 14,00            | R\$ 1.162,00   | R\$ 9,30             | R\$ 771,90     | R\$ 11,57               | R\$ 960,03           |
| 32   | 6492   | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-10 5/8x4                     | UNID | 85  | R\$ 13,30            | R\$ 1.130,50   | R\$ 14,00            | R\$ 1.190,00   | R\$ 12,80            | R\$ 1.088,00   | R\$ 13,37               | R\$ 1.136,17         |
| 33   | 6493   | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-12 3/4x4                     | UNID | 89  | R\$ 17,80            | R\$ 1.584,20   | R\$ 18,00            | R\$ 1.602,00   | R\$ 16,30            | R\$ 1.450,70   | R\$ 17,37               | R\$ 1.545,63         |
| 34   | 6494   | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-16 1"x4                      | UNID | 94  | R\$ 32,40            | R\$ 3.045,60   | R\$ 30,00            | R\$ 2.820,00   | R\$ 30,00            | R\$ 2.820,00   | R\$ 30,80               | R\$ 2.895,20         |
| 35   | 6495   | CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-20 1 1/4x4                   | UNID | 97  | R\$ 42,80            | R\$ 4.151,60   | R\$ 45,00            | R\$ 4.365,00   | R\$ 40,50            | R\$ 3.928,50   | R\$ 42,77               | R\$ 4.148,37         |
| 36   | 6496   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-4 1/4x2              | UNID | 90  | R\$ 12,20            | R\$ 1.098,00   | R\$ 13,00            | R\$ 1.170,00   | R\$ 10,00            | R\$ 900,00     | R\$ 11,73               | R\$ 1.056,00         |
| 37   | 6497   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-6 3/8x2              | UNID | 93  | R\$ 13,40            | R\$ 1.246,20   | R\$ 12,00            | R\$ 1.116,00   | R\$ 11,20            | R\$ 1.041,60   | R\$ 12,20               | R\$ 1.134,60         |
| 38   | 6498   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-8 1/2x2              | UNID | 94  | R\$ 16,70            | R\$ 1.569,80   | R\$ 15,00            | R\$ 1.410,00   | R\$ 14,16            | R\$ 1.331,04   | R\$ 15,29               | R\$ 1.436,95         |
| 39   | 6499   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-10 5/8x2             | UNID | 95  | R\$ 16,60            | R\$ 1.577,00   | R\$ 15,00            | R\$ 1.425,00   | R\$ 14,22            | R\$ 1.350,90   | R\$ 15,27               | R\$ 1.450,97         |
| 40   | 6500   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-12 3/4x2             | UNID | 89  | R\$ 28,90            | R\$ 2.572,10   | R\$ 25,00            | R\$ 2.225,00   | R\$ 26,96            | R\$ 2.399,44   | R\$ 26,95               | R\$ 2.398,85         |
| 41   | 6501   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-16 1x2               | UNID | 87  | R\$ 31,80            | R\$ 2.766,60   | R\$ 30,00            | R\$ 2.610,00   | R\$ 29,82            | R\$ 2.594,34   | R\$ 30,54               | R\$ 2.656,98         |
| 42   | 6502   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8x4  | UNID | 86  | R\$ 13,40            | R\$ 1.152,40   | R\$ 13,00            | R\$ 1.118,00   | R\$ 11,20            | R\$ 963,20     | R\$ 12,53               | R\$ 1.077,87         |
| 43   | 6503   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-8 1/2x4  | UNID | 101 | R\$ 16,20            | R\$ 1.636,20   | R\$ 15,00            | R\$ 1.515,00   | R\$ 14,16            | R\$ 1.430,16   | R\$ 15,12               | R\$ 1.527,12         |
| 44   | 6504   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-10 5/8x4 | UNID | 102 | R\$ 16,80            | R\$ 1.713,60   | R\$ 15,00            | R\$ 1.530,00   | R\$ 14,22            | R\$ 1.450,44   | R\$ 15,34               | R\$ 1.564,68         |
| 45   | 6505   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-12 3/4x4 | UNID | 99  | R\$ 26,90            | R\$ 2.663,10   | R\$ 28,00            | R\$ 2.772,00   | R\$ 26,96            | R\$ 2.669,04   | R\$ 27,29               | R\$ 2.701,38         |
| 46   | 6506   | CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-20 1x4   | UNID | 77  | R\$ 30,80            | R\$ 2.371,60   | R\$ 30,00            | R\$ 2.310,00   | R\$ 29,82            | R\$ 2.296,14   | R\$ 30,21               | R\$ 3.325,91         |
| 47   | 6507   | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/16 20                           | UNID | 70  | R\$ 11,40            | R\$ 798,00     | R\$ 10,00            | R\$ 700,00     | R\$ 9,80             | R\$ 686,00     | R\$ 10,40               | R\$ 728,00           |
| 48   | 6508   | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16                              | UNID | 71  | R\$ 11,10            | R\$ 788,10     | R\$ 10,00            | R\$ 710,00     | R\$ 9,00             | R\$ 639,00     | R\$ 10,03               | R\$ 712,37           |
| 49   | 6509   | TERMINAL PENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16               | UNID | 78  | R\$ 12,10            | R\$ 943,80     | R\$ 10,00            | R\$ 780,00     | R\$ 9,00             | R\$ 702,00     | R\$ 10,37               | R\$ 808,60           |
| 50   | 6510   | TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-3/8                                | UNID | 77  | R\$ 14,60            | R\$ 1.124,20   | R\$ 13,00            | R\$ 1.001,00   | R\$ 12,95            | R\$ 997,15     | R\$ 13,52               | R\$ 1.040,78         |
| 51   | 6511   | TERMINAL PENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16x1/2"             | UNID | 75  | R\$ 15,30            | R\$ 1.147,50   | R\$ 15,00            | R\$ 1.125,00   | R\$ 13,50            | R\$ 1.012,50   | R\$ 14,60               | R\$ 1.095,00         |
| 52   | 6512   | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/8-14                            | UNID | 90  | R\$ 19,80            | R\$ 1.782,00   | R\$ 18,00            | R\$ 1.620,00   | R\$ 17,50            | R\$ 1.575,00   | R\$ 18,43               | R\$ 1.659,00         |
| 53   | 6513   | TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14x5/8                        | UNID | 90  | R\$ 22,60            | R\$ 2.034,00   | R\$ 22,00            | R\$ 1.980,00   | R\$ 21,30            | R\$ 1.917,00   | R\$ 21,97               | R\$ 1.977,00         |
| 54   | 6514   | TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 1 1/16-12                         | UNID | 77  | R\$ 32,60            | R\$ 2.510,20   | R\$ 33,00            | R\$ 2.541,00   | R\$ 31,00            | R\$ 2.387,00   | R\$ 32,20               | R\$ 2.479,40         |



|     |      |                                                                       |      |    |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-----|------|-----------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 55  | 6515 | TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16x3/4                                      | UNID | 75 | R\$ 27,80    | R\$ 2.085,00 | R\$ 27,00    | R\$ 2.025,00 | R\$ 26,59    | R\$ 1.994,25 | R\$ 27,13    | R\$ 2.034,75 |
| 56  | 6516 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16 -x 12x1                  | UNID | 91 | R\$ 23,80    | R\$ 2.165,80 | R\$ 24,00    | R\$ 2.184,00 | R\$ 21,80    | R\$ 1.983,80 | R\$ 23,20    | R\$ 2.111,20 |
| 57  | 6517 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-06        | UNID | 90 | R\$ 17,60    | R\$ 1.584,00 | R\$ 16,00    | R\$ 1.440,00 | R\$ 15,00    | R\$ 1.350,00 | R\$ 16,20    | R\$ 1.458,00 |
| 58  | 6518 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-08        | UNID | 65 | R\$ 30,30    | R\$ 1.969,50 | R\$ 30,00    | R\$ 1.950,00 | R\$ 27,12    | R\$ 1.762,80 | R\$ 29,14    | R\$ 1.894,10 |
| 59  | 6519 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 13/16-16x100FO-08-08        | UNID | 64 | R\$ 19,60    | R\$ 1.254,40 | R\$ 20,00    | R\$ 1.280,00 | R\$ 17,30    | R\$ 1.107,20 | R\$ 18,97    | R\$ 1.213,87 |
| 60  | 6520 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 1.3/16-12x100FO-12-12       | UNID | 50 | R\$ 35,40    | R\$ 1.770,00 | R\$ 35,00    | R\$ 1.750,00 | R\$ 33,00    | R\$ 1.650,00 | R\$ 34,47    | R\$ 1.723,33 |
| 61  | 6521 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 1.3/16-12x100FO-16-11       | UNID | 40 | R\$ 74,20    | R\$ 2.968,00 | R\$ 75,00    | R\$ 3.000,00 | R\$ 72,60    | R\$ 2.904,00 | R\$ 73,93    | R\$ 2.957,33 |
| 62  | 6522 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47.7M 100F6-16-1) | UNID | 71 | R\$ 135,70   | R\$ 9.634,70 | R\$ 140,00   | R\$ 9.940,00 | R\$ 132,00   | R\$ 9.372,00 | R\$ 135,90   | R\$ 9.648,90 |
| 63  | 6523 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12) | UNID | 72 | R\$ 122,80   | R\$ 8.841,60 | R\$ 125,00   | R\$ 9.000,00 | R\$ 120,00   | R\$ 8.640,00 | R\$ 122,20   | R\$ 8.827,20 |
| 64  | 6524 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 6 1 1 190F3-16-16     | UNID | 68 | R\$ 106,10   | R\$ 7.214,80 | R\$ 110,00   | R\$ 7.480,00 | R\$ 104,10   | R\$ 7.078,80 | R\$ 106,73   | R\$ 7.257,87 |
| 65  | 6525 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4 1.5 190F6-12-12   | UNID | 69 | R\$ 93,10    | R\$ 6.423,90 | R\$ 95,00    | R\$ 6.555,00 | R\$ 90,50    | R\$ 6.244,50 | R\$ 92,87    | R\$ 6.407,80 |
| 66  | 6526 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12       | UNID | 81 | R\$ 54,10    | R\$ 4.382,10 | R\$ 55,00    | R\$ 4.455,00 | R\$ 52,80    | R\$ 4.276,80 | R\$ 53,97    | R\$ 4.371,30 |
| 67  | 6527 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16       | UNID | 82 | R\$ 51,90    | R\$ 4.255,80 | R\$ 53,20    | R\$ 4.362,40 | R\$ 50,03    | R\$ 4.102,46 | R\$ 51,71    | R\$ 4.240,22 |
| 68  | 6528 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12       | UNID | 83 | R\$ 37,40    | R\$ 3.104,20 | R\$ 35,00    | R\$ 2.905,00 | R\$ 35,00    | R\$ 2.905,00 | R\$ 35,80    | R\$ 2.971,40 |
| 69  | 6529 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10        | UNID | 84 | R\$ 45,60    | R\$ 3.830,40 | R\$ 45,00    | R\$ 3.780,00 | R\$ 45,09    | R\$ 3.787,56 | R\$ 45,23    | R\$ 3.799,32 |
| 70  | 6530 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-16-08        | UNID | 68 | R\$ 41,40    | R\$ 2.815,20 | R\$ 40,00    | R\$ 2.720,00 | R\$ 39,90    | R\$ 2.713,20 | R\$ 40,43    | R\$ 2.749,47 |
| 71  | 6532 | TERMINAL FÊMEA GIRAT ORFS 9/16-16-18X                                 | UNID | 66 | R\$ 16,20    | R\$ 1.069,20 | R\$ 15,00    | R\$ 990,00   | R\$ 14,30    | R\$ 943,80   | R\$ 15,17    | R\$ 1.001,00 |
| 72  | 6533 | TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD 61 3/4 1/2                               | UNID | 64 | R\$ 25,60    | R\$ 1.638,40 | R\$ 25,00    | R\$ 1.600,00 | R\$ 23,73    | R\$ 1.518,72 | R\$ 24,78    | R\$ 1.585,71 |
| 73  | 6534 | TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 3/4                                       | UNID | 63 | R\$ 42,80    | R\$ 2.696,40 | R\$ 43,00    | R\$ 2.709,00 | R\$ 40,91    | R\$ 2.577,33 | R\$ 42,24    | R\$ 2.660,91 |
| 74  | 6535 | TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 1                                         | UNID | 62 | R\$ 52,80    | R\$ 3.273,60 | R\$ 50,00    | R\$ 3.100,00 | R\$ 49,82    | R\$ 3.076,44 | R\$ 50,81    | R\$ 3.150,01 |
| 75  | 6536 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-12-12        | UNID | 61 | R\$ 53,30    | R\$ 3.251,30 | R\$ 55,00    | R\$ 3.355,00 | R\$ 51,00    | R\$ 3.111,00 | R\$ 53,10    | R\$ 3.239,10 |
| 76  | 6537 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-16-12        | UNID | 72 | R\$ 85,60    | R\$ 6.163,20 | R\$ 90,00    | R\$ 6.480,00 | R\$ 82,20    | R\$ 5.918,40 | R\$ 85,93    | R\$ 6.187,20 |
| 77  | 6538 | TERMINAL FLANGE 90 3000 COD 61 3/4x3/4                                | UNID | 73 | R\$ 83,20    | R\$ 6.073,60 | R\$ 85,00    | R\$ 6.205,00 | R\$ 80,50    | R\$ 5.876,50 | R\$ 82,90    | R\$ 6.051,70 |
| 78  | 6539 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M215-13-08-26      | UNID | 48 | R\$ 10,30    | R\$ 494,40   | R\$ 10,00    | R\$ 480,00   | R\$ 8,40     | R\$ 403,20   | R\$ 9,57     | R\$ 459,20   |
| 79  | 6540 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45     | UNID | 52 | R\$ 67,10    | R\$ 3.489,20 | R\$ 68,40    | R\$ 3.556,80 | R\$ 66,50    | R\$ 3.458,00 | R\$ 67,33    | R\$ 3.501,33 |
| 80  | 6541 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26x1.5x1/2) | UNID | 80 | R\$ 20,80    | R\$ 1.664,00 | R\$ 20,00    | R\$ 1.600,00 | R\$ 18,00    | R\$ 1.440,00 | R\$ 19,60    | R\$ 1.568,00 |
| 81  | 6542 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21593-16-36       | UNID | 71 | R\$ 94,10    | R\$ 6.681,10 | R\$ 95,00    | R\$ 6.745,00 | R\$ 97,00    | R\$ 6.887,00 | R\$ 95,37    | R\$ 6.771,03 |
| 82  | 6543 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36       | UNID | 69 | R\$ 40,90    | R\$ 2.822,10 | R\$ 40,00    | R\$ 2.760,00 | R\$ 38,00    | R\$ 2.622,00 | R\$ 39,63    | R\$ 2.734,70 |
| 83  | 6544 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21692-16-36       | UNID | 62 | R\$ 41,60    | R\$ 2.579,20 | R\$ 40,00    | R\$ 2.480,00 | R\$ 39,90    | R\$ 2.473,80 | R\$ 40,50    | R\$ 2.511,00 |
| 84  | 6545 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-16-42       | UNID | 55 | R\$ 62,20    | R\$ 3.421,00 | R\$ 60,00    | R\$ 3.300,00 | R\$ 60,00    | R\$ 3.300,00 | R\$ 60,73    | R\$ 3.340,33 |
| 85  | 6546 | TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-20-52       | UNID | 49 | R\$ 59,90    | R\$ 2.935,10 | R\$ 60,00    | R\$ 2.940,00 | R\$ 59,00    | R\$ 2.891,00 | R\$ 59,63    | R\$ 2.922,03 |
| 86  | 6547 | JOGO DE REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL                             | UNID | 30 | R\$ 275,90   | R\$ 8.277,00 | R\$ 280,00   | R\$ 8.400,00 | R\$ 265,00   | R\$ 7.950,00 | R\$ 273,63   | R\$ 8.209,00 |
| 87  | 6548 | JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL                            | UNID | 30 | R\$ 265,90   | R\$ 7.977,00 | R\$ 260,00   | R\$ 7.800,00 | R\$ 245,00   | R\$ 7.350,00 | R\$ 256,97   | R\$ 7.709,00 |
| 88  | 6549 | JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO                    | UNID | 25 | R\$ 349,50   | R\$ 8.737,50 | R\$ 250,00   | R\$ 6.250,00 | R\$ 340,00   | R\$ 8.500,00 | R\$ 313,17   | R\$ 7.829,17 |
| 89  | 6550 | JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ                      | UNID | 20 | R\$ 322,10   | R\$ 6.442,00 | R\$ 320,00   | R\$ 6.400,00 | R\$ 310,00   | R\$ 6.200,00 | R\$ 317,37   | R\$ 6.347,33 |
| 90  | 6551 | JOGO DE REPARO DIREÇÃO FORD CARGO                                     | UNID | 22 | R\$ 225,50   | R\$ 4.961,00 | R\$ 220,00   | R\$ 4.840,00 | R\$ 215,00   | R\$ 4.730,00 | R\$ 220,17   | R\$ 4.843,67 |
| 91  | 6552 | RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CARGO                         | UNID | 15 | R\$ 225,50   | R\$ 3.382,50 | R\$ 220,00   | R\$ 3.300,00 | R\$ 210,00   | R\$ 3.150,00 | R\$ 218,50   | R\$ 3.277,50 |
| 92  | 6553 | BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL                                            | UNID | 2  | R\$ 1.320,40 | R\$ 2.640,80 | R\$ 1.350,00 | R\$ 2.700,00 | R\$ 1.280,00 | R\$ 2.560,00 | R\$ 1.316,80 | R\$ 2.633,60 |
| 93  | 6554 | JOGO DE REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL                              | UNID | 10 | R\$ 272,80   | R\$ 2.728,00 | R\$ 270,00   | R\$ 2.700,00 | R\$ 265,00   | R\$ 2.650,00 | R\$ 269,27   | R\$ 2.692,67 |
| 94  | 6555 | TOMADA DE FORÇA FORD CARGO                                            | UNID | 1  | R\$ 1.540,20 | R\$ 1.540,20 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.480,00 | R\$ 1.480,00 | R\$ 1.506,73 | R\$ 1.506,73 |
| 95  | 6556 | TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ                                         | UNID | 1  | R\$ 1.399,80 | R\$ 1.399,80 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.383,27 | R\$ 1.383,27 |
| 96  | 6557 | JOGO DE ESPERA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL                        | UNID | 20 | R\$ 89,90    | R\$ 1.798,00 | R\$ 90,00    | R\$ 1.800,00 | R\$ 85,00    | R\$ 1.700,00 | R\$ 88,30    | R\$ 1.766,00 |
| 97  | 6558 | BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ                          | UNID | 1  | R\$ 1.214,60 | R\$ 1.214,60 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.185,00 | R\$ 1.185,00 | R\$ 1.199,87 | R\$ 1.199,87 |
| 98  | 6559 | BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO                             | UNID | 2  | R\$ 1.502,10 | R\$ 3.004,20 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.485,00 | R\$ 2.970,00 | R\$ 1.495,70 | R\$ 2.991,40 |
| 99  | 6560 | REPARO LEVANTE 938-F (CAMISA DE 4 3/4)                                | UNID | 5  | R\$ 262,60   | R\$ 1.313,00 | R\$ 260,00   | R\$ 1.300,00 | R\$ 242,00   | R\$ 1.210,00 | R\$ 254,87   | R\$ 1.274,33 |
| 100 | 6561 | REPARO LEVANTE 924F                                                   | UNID | 4  | R\$ 232,40   | R\$ 929,60   | R\$ 230,00   | R\$ 920,00   | R\$ 225,00   | R\$ 900,00   | R\$ 229,13   | R\$ 916,53   |
| 101 | 6562 | REPARO INCLINAÇÃO 924G                                                | UNID | 6  | R\$ 281,30   | R\$ 1.687,80 | R\$ 280,00   | R\$ 1.680,00 | R\$ 270,00   | R\$ 1.620,00 | R\$ 277,10   | R\$ 1.662,60 |
| 102 | 6563 | REPARO HIDRÁULICO (LÂMINA) D6 ANTIGO                                  | UNID | 7  | R\$ 273,60   | R\$ 1.915,20 | R\$ 270,00   | R\$ 1.890,00 | R\$ 264,00   | R\$ 1.848,00 | R\$ 269,20   | R\$ 1.884,40 |
| 103 | 6564 | REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL                                           | UNID | 2  | R\$ 266,30   | R\$ 532,60   | R\$ 270,00   | R\$ 540,00   | R\$ 256,00   | R\$ 512,00   | R\$ 264,10   | R\$ 528,20   |
| 104 | 6565 | REPARO LANÇA 320-C/320CL                                              | UNID | 3  | R\$ 304,50   | R\$ 913,50   | R\$ 300,00   | R\$ 900,00   | R\$ 290,00   | R\$ 870,00   | R\$ 298,17   | R\$ 894,50   |
| 105 | 6566 | REPARO E-156012                                                       | UNID | 5  | R\$ 288,80   | R\$ 1.444,00 | R\$ 290,00   | R\$ 1.450,00 | R\$ 272,00   | R\$ 1.360,00 | R\$ 283,60   | R\$ 1.418,00 |
| 106 | 6567 | REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA                                            | UNID | 6  | R\$ 251,20   | R\$ 1.507,20 | R\$ 250,00   | R\$ 1.500,00 | R\$ 240,00   | R\$ 1.440,00 | R\$ 247,07   | R\$ 1.482,40 |
| 107 | 6568 | REPARO BRAÇO PROFUNDO 580-SERIE 3.580M/SUPE                           | UNID | 4  | R\$ 246,40   | R\$ 985,60   | R\$ 240,00   | R\$ 960,00   | R\$ 235,00   | R\$ 940,00   | R\$ 240,47   | R\$ 961,87   |
| 108 | 6569 | REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580U/580 SUPER M                              | UNID | 6  | R\$ 261,30   | R\$ 1.567,80 | R\$ 260,00   | R\$ 1.560,00 | R\$ 245,00   | R\$ 1.470,00 | R\$ 255,43   | R\$ 1.532,60 |
| 109 | 6570 | REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3                                       | UNID | 7  | R\$ 219,80   | R\$ 1.538,60 | R\$ 220,00   | R\$ 1.540,00 | R\$ 210,00   | R\$ 1.470,00 | R\$ 216,93   | R\$ 1.516,20 |
| 110 | 6571 | JOGO DE ESTABILIZADOR 580L                                            | UNID | 3  | R\$ 224,80   | R\$ 674,40   | R\$ 220,00   | R\$ 660,00   | R\$ 215,00   | R\$ 645,00   | R\$ 219,93   | R\$ 659,80   |
| 111 | 6572 | JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL                         | UNID | 4  | R\$ 235,50   | R\$ 942,00   | R\$ 235,00   | R\$ 940,00   | R\$ 220,00   | R\$ 880,00   | R\$ 230,17   | R\$ 920,67   |



|     |      |                                                                                   |      |    |            |                |            |                |            |                |            |                |
|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|
| 112 | 6573 | JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSALJOGO DE REPARO                       | UNID | 3  | R\$ 220,50 | R\$ 661,50     | R\$ 225,00 | R\$ 675,00     | R\$ 200,00 | R\$ 600,00     | R\$ 215,17 | R\$ 645,50     |
| 113 | 6574 | JOGO DE REPARO ORBITAL TRW HCB                                                    | UNID | 5  | R\$ 185,50 | R\$ 927,50     | R\$ 160,00 | R\$ 800,00     | R\$ 145,00 | R\$ 725,00     | R\$ 163,50 | R\$ 817,50     |
| 114 | 6575 | REPARO BOMBA VICKERS DUPLA 2520 VO=920040                                         | UNID | 3  | R\$ 262,30 | R\$ 786,90     | R\$ 250,00 | R\$ 750,00     | R\$ 245,00 | R\$ 735,00     | R\$ 252,43 | R\$ 757,30     |
| 115 | 6576 | REPARO BOMBA RACINA 7/8 D-50                                                      | UNID | 2  | R\$ 270,20 | R\$ 540,40     | R\$ 270,00 | R\$ 540,00     | R\$ 262,00 | R\$ 524,00     | R\$ 267,40 | R\$ 534,80     |
| 116 | 6577 | ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC INSMJ-04-04                        | UNID | 40 | R\$ 8,80   | R\$ 352,00     | R\$ 8,00   | R\$ 320,00     | R\$ 7,50   | R\$ 300,00     | R\$ 8,10   | R\$ 324,00     |
| 117 | 6578 | ADAPTADOR RETO MACHO JIC 37 06-06 9/16-18                                         | UNID | 30 | R\$ 9,10   | R\$ 273,00     | R\$ 9,00   | R\$ 270,00     | R\$ 8,50   | R\$ 255,00     | R\$ 8,87   | R\$ 286,00     |
| 118 | 6579 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 08-08 3/4-16                             | UNID | 20 | R\$ 14,20  | R\$ 284,00     | R\$ 14,00  | R\$ 280,00     | R\$ 13,50  | R\$ 270,00     | R\$ 13,90  | R\$ 278,00     |
| 119 | 6580 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-12 1,1/16-12                          | UNID | 15 | R\$ 27,30  | R\$ 409,50     | R\$ 30,00  | R\$ 450,00     | R\$ 25,00  | R\$ 375,00     | R\$ 27,43  | R\$ 411,50     |
| 120 | 6581 | ADAPTADOR RETO MACHO BSPP ORIENT ARR R LMBOMO-08-08                               | UNID | 22 | R\$ 35,60  | R\$ 783,20     | R\$ 35,00  | R\$ 770,00     | R\$ 33,00  | R\$ 726,00     | R\$ 34,53  | R\$ 759,73     |
| 121 | 6582 | ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT ARR R LMBOMO-12-12                          | UNID | 16 | R\$ 80,90  | R\$ 1.294,40   | R\$ 80,00  | R\$ 1.280,00   | R\$ 78,00  | R\$ 1.248,00   | R\$ 79,63  | R\$ 1.274,13   |
| 122 | 6583 | ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT ARR R LMBOMO-16-16                          | UNID | 18 | R\$ 66,40  | R\$ 1.195,20   | R\$ 65,00  | R\$ 1.170,00   | R\$ 63,80  | R\$ 1.148,40   | R\$ 65,07  | R\$ 1.171,20   |
| 123 | 6584 | ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x7/                      | UNID | 17 | R\$ 11,30  | R\$ 192,10     | R\$ 10,00  | R\$ 170,00     | R\$ 9,00   | R\$ 153,00     | R\$ 10,10  | R\$ 171,70     |
| 124 | 6585 | ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x9/                      | UNID | 19 | R\$ 21,60  | R\$ 410,40     | R\$ 20,00  | R\$ 380,00     | R\$ 19,56  | R\$ 371,64     | R\$ 20,39  | R\$ 387,35     |
| 125 | 6586 | ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 3/4-16x                                   | UNID | 14 | R\$ 16,10  | R\$ 225,40     | R\$ 15,00  | R\$ 210,00     | R\$ 14,46  | R\$ 202,44     | R\$ 15,19  | R\$ 212,61     |
| 126 | 6587 | ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 7/8-14x                                   | UNID | 17 | R\$ 18,20  | R\$ 309,40     | R\$ 18,00  | R\$ 306,00     | R\$ 17,90  | R\$ 304,30     | R\$ 18,03  | R\$ 306,57     |
| 127 | 6588 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 04-04 7/16-20                            | UNID | 20 | R\$ 9,90   | R\$ 198,00     | R\$ 9,00   | R\$ 180,00     | R\$ 9,02   | R\$ 180,40     | R\$ 9,31   | R\$ 186,13     |
| 128 | 6589 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-16 1,5/16-12                          | UNID | 21 | R\$ 33,80  | R\$ 709,80     | R\$ 35,00  | R\$ 735,00     | R\$ 32,83  | R\$ 689,43     | R\$ 33,88  | R\$ 711,41     |
| 129 | 6590 | ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 16-16 1,5/16-12                          | UNID | 22 | R\$ 32,90  | R\$ 723,80     | R\$ 35,00  | R\$ 770,00     | R\$ 31,00  | R\$ 682,00     | R\$ 32,97  | R\$ 725,27     |
| 130 | 6591 | Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Caminhão, Ônibus, Micro-Ônibus E Utilitários. | HORA | 23 | R\$ 120,00 | R\$ 2.760,00   | R\$ 120,00 | R\$ 2.760,00   | R\$ 110,00 | R\$ 2.530,00   | R\$ 116,57 | R\$ 2.683,33   |
| 131 | 6592 | Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Maquinas Pesadas.                             | HORA | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00   | R\$ 140,00 | R\$ 3.360,00   | R\$ 140,00 | R\$ 3.360,00   | R\$ 143,33 | R\$ 3.440,00   |
|     |      |                                                                                   |      |    |            | R\$ 315.967,10 |            | R\$ 311.782,20 |            | R\$ 299.245,96 |            | R\$ 308.998,42 |



| Descrição                                           | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
|-----------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"    |            | M       | 36.50                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"    |            | M       | 45.50                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"    |            | M       | 52.50                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"    |            | M       | 69.90                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"   |            | M       | 100.21                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"   |            | M       | 145.00                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"      |            | M       | 22.50                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"   |            | M       | 32.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"      |            | M       | 30.50                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"   |            | M       | 83.43                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"      |            | M       | 31.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"    |            | M       | 49.50                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"   |            | M       | 110.00                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"      |            | M       | 34.31                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"      |            | M       | 45.23                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"        |            | M       | 64.57                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"      |            | M       | 120.00                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"     |            | M       | 142.00                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"    |            | M       | 91.44                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"  |            | M       | 160.00                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4" |            | M       | 155.00                |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2                   |            | PC      | 5.43                  |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2                    |            | PC      | 8.30                  |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2                    |            | PC      | 6.00                  |                    |



000047

|                                                              |    |       |  |
|--------------------------------------------------------------|----|-------|--|
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2                             | PC | 8.50  |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2                            | PC | 9.40  |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2                            | PC | 14.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2                             | PC | 24.50 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2                          | PC | 35.88 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-6 3/8 X 4                  | PC | 6.50  |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-8 1/2 X 4                  | PC | 9.30  |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-10 5/8 XX 4                | PC | 12.80 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-12 3/4 X 4                 | PC | 16.30 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-16 1" X 4                  | PC | 30.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-20 1.1/4 X 4               | PC | 40.50 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2             | PC | 10.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2             | PC | 11.20 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2             | PC | 14.16 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2            | PC | 14.22 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2            | PC | 26.96 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2              | PC | 29.82 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4 | PC | 11.20 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4  | PC | 14.16 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4 | PC | 14.22 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4 | PC | 26.96 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4   | PC | 29.82 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20                          | PC | 9.80  |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16                             | PC | 9.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16             | PC | 9.00  |  |
| TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8                           | PC | 12.95 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X 1/2"         | PC | 13.50 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14                           | PC | 12.50 |  |

05.606.338/0001-05  
 ELCIO BELLIN DA SILVA  
 Rua: Golas, 2220  
 São Cristóvão CEP 85601-070  
 Francisco Beltrão - PR



000048

|                                                                       |    |        |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----|--------|--|
| TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8                               | PC | 21.30  |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12                                     | PC | 32.00  |  |
| TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4                                  | PC | 26.59  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1                     | PC | 21.80  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06        | PC | 15.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08       | PC | 22.12  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08        | PC | 14.30  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12       | PC | 33.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" ( 47,7M 100F6-16-1 | PC | 72.60  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12  | PC | 132.00 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16   | PC | 120.00 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16      | PC | 104.10 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12  | PC | 90.50  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12       | PC | 52.80  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16       | PC | 50.03  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12       | PC | 35.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10        | PC | 45.08  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08        | PC | 39.90  |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X                                    | PC | 14.30  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2                               | PC | 23.73  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4                                           | PC | 40.91  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1                                     | PC | 49.62  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12       | PC | 51.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12        | PC | 82.20  |  |
| TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4                                | PC | 80.50  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26       | PC | 84.0   |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA                                        | PC | 66.50  |  |



|                                                                             |  |    |         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|--|
| GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45                                          |  |    | 22.95   |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM<br>(26X1,5X1/2) |  | PC | 18.00   |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36          |  | PC | 31.00   |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36          |  | PC | 38.00   |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36          |  | PC | 39.90   |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42          |  | PC | 60.00   |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52          |  | PC | 59.00   |  |
| JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA<br>UNIVERSAL                                   |  | PC | 265.00  |  |
| JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA<br>UNIVERSAL                               |  | PC | 245.00  |  |
| JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA DO FORD CARGO                       |  | PC | 340.00  |  |
| JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO<br>CAMINHÃO MERCEDES BENZ                         |  | PC | 340.00  |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO<br>FORD CARGO                                  |  | PC | 215.00  |  |
| RESERVATORIO DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA FORD CARGO                            |  | PC | 220.00  |  |
| BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL                                                  |  | PC | 1280.00 |  |
| JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA<br>UNIVERSAL                                    |  | PC | 265.00  |  |
| TOMADA DE FORÇA FORD CARGO                                                  |  | PC | 1480.00 |  |
| TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ                                               |  | PC | 1350.00 |  |
| JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA UNIVERSAL                           |  | PC | 85.00   |  |
| BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO<br>MERCEDES BENZ                             |  | PC | 1185.00 |  |
| BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO<br>FORD CARGO                                |  | PC | 1485.00 |  |
| REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE<br>4.3/4)                                    |  | PC | 242.00  |  |
| REPARO LEVANTE 924F                                                         |  | PC | 225.00  |  |
| REPARO INCLINAÇÃO 924G                                                      |  | PC | 220.00  |  |
| REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6<br>ANTIGO                                      |  | PC | 264.00  |  |
| REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL                                                 |  | PC | 256.00  |  |
| REPARO LANÇA 320-C/320-CL                                                   |  | PC | 290.00  |  |
| REPARO E-156012                                                             |  | PC | 222.00  |  |
| REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA                                                  |  | PC | 240.00  |  |



000050

|                                                                                    |    |        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|
| REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE                                         | PC | 239.00 |  |
| REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER.M                                           | PC | 245.00 |  |
| REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3                                                    | PC | 210.00 |  |
| REPARO ESTABILIZADOR 580L                                                          | PC | 215.00 |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL                                      | PC | 220.00 |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL                                      | PC | 200.00 |  |
| JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB                                                       | PC | 145.00 |  |
| REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040                                           | PC | 245.00 |  |
| REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50                                                       | PC | 262.00 |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04                          | PC | 7.50   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18                             | PC | 8.50   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16                              | PC | 13.50  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12                           | PC | 25.00  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08                           | PC | 33.00  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12                           | PC | 78.00  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16                           | PC | 63.80  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/                       | PC | 9.00   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/                       | PC | 19.56  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X                                    | PC | 14.46  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X                                    | PC | 17.90  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20                             | PC | 9.02   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12                           | PC | 32.83  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12                           | PC | 31.00  |  |
| MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS. | H  | 110.00 |  |
| MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS                               | H  | 140.00 |  |

05.606.338/0001-05  
**ELCIO BELLIN DA SILVA**  
 Rua: Goiás, 2220  
 São Cristóvão CEP 85601-070  
 Francisco Beltrão - PR

*Elcio Bellin da Silva*



000051

| Descrição                                           | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
|-----------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"    |            | M       | 38,40                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"    |            | M       | 46,30                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"    |            | M       | 54,20                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"    |            | M       | 72,30                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"   |            | M       | 105,50                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"   |            | M       | 150,20                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"      |            | M       | 23,80                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"   |            | M       | 34,40                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"      |            | M       | 31,20                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"   |            | M       | 83,80                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"      |            | M       | 33,50                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"    |            | M       | 50,50                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"   |            | M       | 114,80                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"      |            | M       | 36,40                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"      |            | M       | 48,60                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"        |            | M       | 68,70                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"      |            | M       | 125,40                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"     |            | M       | 182,50                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"    |            | M       | 94,90                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"  |            | M       | 168,80                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4" |            | M       | 160,60                |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2                   |            | PC      | 7,20                  |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2                    |            | PC      | 10,50                 |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2                    |            | PC      | 8,30                  |                    |

CNPJ

78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948  
85.601-275 Fco. Beltrão - PR



000052

|                                                              |    |       |  |
|--------------------------------------------------------------|----|-------|--|
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2                             | PC | 9,90  |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2                            | PC | 11,20 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2                            | PC | 16,40 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2                             | PC | 26,30 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2                          | PC | 38,60 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-6 3/8 X 4                  | PC | 9,20  |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-8 1/2 X 4                  | PC | 11,40 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-10 5/8 XX 4                | PC | 13,30 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-12 3/4 X 4                 | PC | 17,80 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-16 1" X 4                  | PC | 32,40 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-20 1.1/4 X 4               | PC | 42,80 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2             | PC | 12,20 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2             | PC | 13,40 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2             | PC | 16,70 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2            | PC | 16,60 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2            | PC | 28,90 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2              | PC | 31,80 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4 | PC | 13,40 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4  | PC | 16,20 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4 | PC | 16,80 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4 | PC | 26,90 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4   | PC | 30,80 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20                          | PC | 11,40 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16                             | PC | 11,20 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16             | PC | 12,10 |  |
| TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8                           | PC | 14,60 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"          | PC | 15,30 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14                           | PC | 19,80 |  |

CNPJ

78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948  
85.601-275 Fco. Beltrão - PR



000053

|                                                                       |    |        |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----|--------|--|
| TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8                               | PC | 22,60  |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12                                     | PC | 32,60  |  |
| TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4                                  | PC | 27,80  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1                     | PC | 23,80  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06        | PC | 17,60  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08       | PC | 30,30  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08        | PC | 19,60  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12       | PC | 35,40  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" ( 47,7M 100F6-16-1 | PC | 74,20  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12  | PC | 135,70 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16   | PC | 122,80 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16      | PC | 106,10 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12  | PC | 93,10  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12       | PC | 54,10  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16       | PC | 51,90  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12       | PC | 37,40  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10        | PC | 45,60  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08        | PC | 41,40  |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X                                    | PC | 16,20  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2                               | PC | 25,60  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4                                           | PC | 42,80  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1                                     | PC | 52,80  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12       | PC | 53,30  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12        | PC | 85,60  |  |
| TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4                                | PC | 83,20  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26       | PC | 10,30  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA                                        | PC | 67,70  |  |

CNPJ

78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948  
85.601-275 Fco. Beltrão - PR



000054

|                                                                             |  |    |          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|--|
| GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45                                          |  |    | 30,30    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM<br>(26X1,5X1/2) |  | PC | 20,80    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36          |  | PC | 94,10    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36          |  | PC | 40,90    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36          |  | PC | 41,60    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42          |  | PC | 62,20    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52          |  | PC | 59,90    |  |
| JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA<br>UNIVERSAL                                   |  | PC | 275,90   |  |
| JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA<br>UNIVERSAL                               |  | PC | 265,90   |  |
| JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA DO FORD CARGO                       |  | PC | 349,50   |  |
| JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO<br>CAMINHÃO MERCEDES BENZ                         |  | PC | 322,10   |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO<br>FORD CARGO                                  |  | PC | 225,50   |  |
| RESERVATORIO DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA FORD CARGO                            |  | PC | 225,50   |  |
| BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL                                                  |  | PC | 1.320,40 |  |
| JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA<br>UNIVERSAL                                    |  | PC | 272,80   |  |
| TOMADA DE FORÇA FORD CARGO                                                  |  | PC | 1.540,20 |  |
| TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ                                               |  | PC | 1.399,80 |  |
| JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA UNIVERSAL                           |  | PC | 89,90    |  |
| BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO<br>MERCEDES BENZ                             |  | PC | 1.214,60 |  |
| BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO<br>FORD CARGO                                |  | PC | 1.502,10 |  |
| REPARO LEVANTE 938-F (CAMISA DE<br>4.3/4)                                   |  | PC | 262,60   |  |
| REPARO LEVANTE 924F                                                         |  | PC | 232,40   |  |
| REPARO INCLINAÇÃO 924G                                                      |  | PC | 281,30   |  |
| REPARO HIDRAULICO (LAMINA) D6<br>ANTIGO                                     |  | PC | 273,60   |  |
| REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL                                                 |  | PC | 266,30   |  |
| REPARO LANÇA 320-C/320-CL                                                   |  | PC | 304,50   |  |
| REPARO E-156012                                                             |  | PC | 288,80   |  |
| REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA                                                  |  | PC | 251,20   |  |

CNPJ  
78.804.143/0001-43  
ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948  
85.601-275 Fco. Beltrão - PR



000055

|                                                                                    |  |    |        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|--|
| REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE                                         |  | PC | 246,40 |  |
| REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER.M                                           |  | PC | 261,30 |  |
| REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3                                                    |  | PC | 219,80 |  |
| REPARO ESTABILIZADOR 580L                                                          |  | PC | 224,80 |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL                                      |  | PC | 235,50 |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL                                      |  | PC | 220,50 |  |
| JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB                                                       |  | PC | 185,50 |  |
| REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040                                           |  | PC | 262,30 |  |
| REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50                                                       |  | PC | 270,20 |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04                          |  | PC | 8,80   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18                             |  | PC | 9,10   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16                              |  | PC | 14,20  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12                           |  | PC | 27,30  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08                           |  | PC | 35,60  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12                           |  | PC | 80,90  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16                           |  | PC | 66,40  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/                       |  | PC | 11,30  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/                       |  | PC | 21,60  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X                                    |  | PC | 16,10  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X                                    |  | PC | 18,20  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20                             |  | PC | 9,90   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12                           |  | PC | 33,80  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12                           |  | PC | 32,90  |  |
| MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS. |  | H  | 120,00 |  |
| MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS                               |  | H  | 150,00 |  |

A B M - Tratorpeças Ltda

CNPJ  
78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948  
85.601-275 Fco. Beltrão - PR



| Descrição                                           | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
|-----------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"    |            | M       | 39.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"    |            | M       | 46.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"    |            | M       | 53.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"    |            | M       | 71.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"   |            | M       | 108.00                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"   |            | M       | 151.00                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"      |            | M       | 22.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"   |            | M       | 36.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"      |            | M       | 32.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"   |            | M       | 88.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"      |            | M       | 34.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"    |            | M       | 51.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"   |            | M       | 113.00                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"      |            | M       | 38.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"      |            | M       | 50.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"        |            | M       | 65.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"      |            | M       | 120.00                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"     |            | M       | 177.00                |                    |
| MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"    |            | M       | 92.00                 |                    |
| MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"  |            | M       | 165.00                |                    |
| MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4" |            | M       | 168.00                |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2                   |            | PC      | 8.00                  |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2                    |            | PC      | 11.00                 |                    |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2                    |            | PC      | 7.00                  |                    |



000057

|                                                              |    |       |  |
|--------------------------------------------------------------|----|-------|--|
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2                             | PC | 10.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2                            | PC | 11.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2                            | PC | 15.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2                             | PC | 30.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2                          | PC | 40.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-6 3/8 X 4                  | PC | 10.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-8 1/2 X 4                  | PC | 14.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-10 5/8 XX 4                | PC | 14.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-12 3/4 X 4                 | PC | 18.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-16 1" X 4                  | PC | 30.00 |  |
| CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-20 1.1/4 X 4               | PC | 45.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2             | PC | 13.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2             | PC | 12.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2             | PC | 15.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2            | PC | 15.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2            | PC | 25.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2              | PC | 30.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4 | PC | 13.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4  | PC | 15.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4 | PC | 15.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4 | PC | 28.00 |  |
| CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4   | PC | 30.00 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20                          | PC | 10.00 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16                             | PC | 10.00 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16             | PC | 10.00 |  |
| TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8                           | PC | 13.00 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"          | PC | 15.00 |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14                           | PC | 18.00 |  |

05.130.862/0001-52<sup>1</sup>  
**HORACIO FERREIRA DE**  
**ANDRADE & CIA. LTDA. - ME**

Rua Rio Grande do Sul, 2252  
 B. Industrial - CEP 85601-050

  
**ANDREBEL TRATORES**  
 46 3524 5580



|                                                                       |    |        |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----|--------|--|
| TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8                               | PC | 22.00  |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12                                     | PC | 33.00  |  |
| TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4                                  | PC | 27.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1                     | PC | 24.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06        | PC | 16.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08       | PC | 30.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08        | PC | 20.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12       | PC | 35.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" ( 47,7M 100F6-16-1 | PC | 75.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12  | PC | 140.00 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16   | PC | 125.00 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16      | PC | 110.00 |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12  | PC | 95.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12       | PC | 55.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16       | PC | 53.20  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12       | PC | 35.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10        | PC | 45.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08        | PC | 40.00  |  |
| TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X                                    | PC | 15.00  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2                               | PC | 25.00  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4                                           | PC | 43.00  |  |
| TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1                                     | PC | 30.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12       | PC | 55.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12        | PC | 90.00  |  |
| TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4                                | PC | 85.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26       | PC | 10.00  |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA                                        | PC | 68.40  |  |



|                                                                             |  |    |          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|--|
| GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45                                          |  |    | 30.00    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM<br>(26X1,5X1/2) |  | PC | 20.00    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36          |  | PC | 95.00    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36          |  | PC | 40.00    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36          |  | PC | 40.00    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42          |  | PC | 60.00    |  |
| TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA<br>GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52          |  | PC | 60.00    |  |
| JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA<br>UNIVERSAL                                   |  | PC | 280.00   |  |
| JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA<br>UNIVERSAL                               |  | PC | 260.00   |  |
| JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA DO FORD CARGO                       |  | PC | 250.00   |  |
| JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO<br>CAMINHÃO MERCEDES BENZ                         |  | PC | 320.00   |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO<br>FORD CARGO                                  |  | PC | 220.00   |  |
| RESERVATORIO DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA FORD CARGO                            |  | PC | 220.00   |  |
| BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL                                                  |  | PC | 1.350.00 |  |
| JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA<br>UNIVERSAL                                    |  | PC | 270.00   |  |
| TOMADA DE FORÇA FORD CARGO                                                  |  | PC | 1.500.00 |  |
| TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ                                               |  | PC | 1.400.00 |  |
| JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO<br>HIDRAULICA UNIVERSAL                           |  | PC | 90.00    |  |
| BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO<br>MERCEDES BENZ                             |  | PC | 1.200.00 |  |
| BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO<br>FORD CARGO                                |  | PC | 1.500.00 |  |
| REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE<br>4.3/4)                                    |  | PC | 260.00   |  |
| REPARO LEVANTE 924F                                                         |  | PC | 230.00   |  |
| REPARO INCLINAÇÃO 924G                                                      |  | PC | 280.00   |  |
| REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6<br>ANTIGO                                      |  | PC | 270.00   |  |
| REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL                                                 |  | PC | 270.00   |  |
| REPARO LANÇA 320-C/320-CL                                                   |  | PC | 300.00   |  |
| REPARO E-156012                                                             |  | PC | 290.00   |  |
| REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA                                                  |  | PC | 250.00   |  |



000060

|                                                                                    |  |    |        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|--|
| REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE                                         |  | PC | 240.00 |  |
| REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER.M                                           |  | PC | 260.00 |  |
| REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3                                                    |  | PC | 220.00 |  |
| REPARO ESTABILIZADOR 580L                                                          |  | PC | 220.00 |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL                                      |  | PC | 235.00 |  |
| JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL                                      |  | PC | 225.00 |  |
| JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB                                                       |  | PC | 160.00 |  |
| REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040                                           |  | PC | 250.00 |  |
| REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50                                                       |  | PC | 270.00 |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04                          |  | PC | 8.00   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18                             |  | PC | 9.00   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16                              |  | PC | 14.00  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12                           |  | PC | 30.00  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08                           |  | PC | 35.00  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12                           |  | PC | 80.00  |  |
| ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16                           |  | PC | 65.00  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/                       |  | PC | 10.00  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/                       |  | PC | 20.00  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X                                    |  | PC | 15.00  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X                                    |  | PC | 18.00  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20                             |  | PC | 9.00   |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12                           |  | PC | 35.00  |  |
| ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12                           |  | PC | 35.00  |  |
| MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS. |  | H  | 120.00 |  |
| MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS                               |  | H  | 140.00 |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000061

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 36/2020

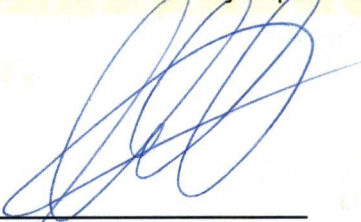
Manfrinópolis, em 12/08/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRA**

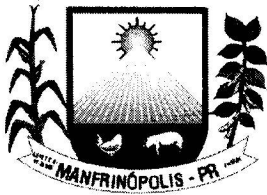
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000062

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**

**ASSUNTO: PREGÃO Nº 036/2020**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos o cálculo para se chegar ao valor lançado, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000063

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000064

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame;

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000065

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

**É O PARECER.**

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 12 de agosto de 2020.

**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000066

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/08/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

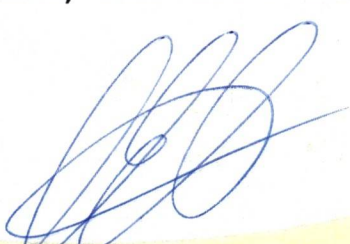
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 28/08/2020, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 28/08/2020, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1750 Pág.: 2A  
Data: 13 / 08 / 2020.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2023 Pág.: 146  
Data: 13 / 08 / 2020.



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 35/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/09/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 27/09/2020, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 27/09/2020, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 12/08/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 36/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 28/08/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 28/08/2020, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 28/08/2020, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 12/08/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2020**

**Processo dispensa nº 058/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
**CNPJ Nº 07.426.663/0001-11**  
**Representante:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forros e pavers na Estação de Tratamento de Resíduos do município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.324,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais)  
**VIGÊNCIA:** 10/08/2021  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2020**

**Processo dispensa nº 059/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
**CNPJ Nº 07.426.663/0001-11**  
**Representante:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE PAVERS NOS VESTIÁRIOS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DO BAIRRO VILA AURORA E DO BAIRRO JARDIM FROTEIRA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.177,52 (Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)  
**VIGÊNCIA:** 10/08/2021  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020 - Processo dispensa nº 060/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** JULIANE APARECIDA KAKTIN  
**CNPJ Nº 10.756.585/0001-28**  
**Representante:** JULIANE APARECIDA KAKTIN - CPF nº 057.984.799-35  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL BRANDINA MAGGIONE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.113,00 (Quatro Mil, Cento e Treze Reais) - **VIGÊNCIA:** 10/08/2021  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2020**

**Processo dispensa nº 061/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** JULIANE APARECIDA KAKTIN  
**CNPJ Nº 10.756.585/0001-28**  
**Representante:** JULIANE APARECIDA KAKTIN - CPF nº 057.984.799-35  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal Camila Polga.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.942,90 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)  
**VIGÊNCIA:** 10/08/2021  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2020 - Processo dispensa nº 062/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** JULIANE APARECIDA KAKTIN - CNPJ Nº 10.756.585/0001-28  
**Representante:** JULIANE APARECIDA KAKTIN - CPF nº 057.984.799-35  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais). **VIGÊNCIA:** 10/08/2021  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 11/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018, **TORNA PÚBLICO**  
 Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

| Inscrição | Nome                           | Cargo     | Classificação |
|-----------|--------------------------------|-----------|---------------|
| 32613     | Luana Yamila Bento Bittancourt | Psicólogo | 6º            |

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

- ser aprovado no Concurso Público;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desonhadores, mediante declaração onde o candidato afirma não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade;
- não acumular cargo ou função pública, excetuados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
- não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
- não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da lei, ser comprovada por declaração;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- comprovar de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- Cédula de Identidade;
- CPF/MF em situação regular;
- PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,  
 em 12 de agosto de 2020.

Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 188/2020**

**SÚMULA:** Concede Licença Paternidade a servidor público municipal e dá outras providências.  
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data, **RESOLVE**,

Artigo 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade à partir de 06 de agosto de 2020, ao servidor público municipal TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS (1350) ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Regional, Nível/Referência BD-01.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 27/09/2020, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 27/09/2020, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**DCCA3BFD

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO PREGÃO 36-2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/08/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 28/08/2020, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 28/08/2020, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**F038BE02

## EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### PORTARIA Nº 3178/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei

Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 103/2020 de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. EDEMAR PATRÍCIO DA COSTA**, portador do RG nº 7.892.986-3 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 962-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de **14 de agosto de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 103/2020 de 02 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**A3573026

## EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### PORTARIA Nº 3180/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 105/2020 de 03 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. FERNANDO GANDIN**, portador do RG nº 9.123.633-8 SESP/PR, cadastrado na Matrícula nº 100048-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de **14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 105/2020 de 03 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**37DAB511

## EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### PORTARIA Nº 3181/2020 - 10.08.2020

Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 106/2020 de 03 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal **Sr. ADELAR DE**





**Memorando**

Pregão Presencial nº 36/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 36/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 69 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

  
Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95